

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV 597

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

DATA 26/12/2012 DOU de 26/12/2012 – Edição Extra	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597, DE 2012
--	-----------------------------------

AUTOR DEP. PAULINHO PEREIRA DA SILVA – PDT/SP	Nº PRONTUÁRIO
--	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º, da Medida Provisória nº 597/12, renumerando-se os demais:

“Art. 2º A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para a vigorar acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

_____ - os rendimentos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ano, decorrentes do pagamento da participação nos lucros e resultados, de que trata a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000. (NR)”

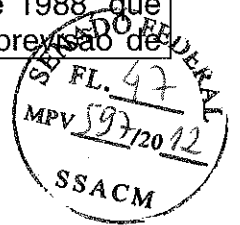
JUSTIFICAÇÃO

Tendo vista a evolução, ainda que tímida, do tema “participação dos lucros e resultados da empresa”, é imperiosa a inclusão de mais um inciso ao art. 6º, da Lei nº 7.713, de 1988, que “Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências” para incluir a previsão de

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/02/2013, às 10:14

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



isenção do IR quando do pagamento ao empregado da participação nos lucros ou resultados da empresa, previsto pela Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, como já ocorre quando do recebimento da indenização e do aviso prévio pagos por despedida e da rescisão do contrato de trabalho.

ASSINATURA

Brasília, 04 de fevereiro de 2013.

